



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>396</u> <u>30.06/2025</u>

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 150.000,00
Recurso: Estado (FR/CA 02.801.002) EMENDA ESTADUAL Nº 2025.010.67194

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 100.000,00
Recurso: Estado (FR/CA 02.801.003) EMENDA ESTADUAL Nº 2025.107.70782

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 100.000,00
Recurso: Estado (FR/CA 02.801.004) EMENDA ESTADUAL Nº 2025.050.69857

Art. 2º Os presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com excesso de arrecadação.

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes destes recursos, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
37896

Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2025.06.30
15:24:51 -03'00'

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteiriolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir créditos adicionais especiais.

A abertura dos créditos adicionais especiais é referente a:

- **EMENDA ESTADUAL Nº 2025.010.67194 (Emenda parlamentar do Estado no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para serviços de terceiros – pessoa jurídica).**
- **EMENDA ESTADUAL Nº 2025.107.70782 (Emenda parlamentar do Estado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para serviços de terceiros – pessoa jurídica).**
- **EMENDA ESTADUAL Nº 2025.050.69857 (Emenda parlamentar do Estado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para serviços de terceiros – pessoa jurídica).**

Os créditos adicionais especiais serão cobertos com o excesso de arrecadação.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896
Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:0639137896
Dados: 2025.06.30
15:25:31 -03'00'

Edmar José de Araújo

Prefeito Municipal